

LEI Nº 3.696 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Programa de 2006, um Crédito Suplementar no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.02.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
23691000962.103.MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições.....R\$-
5.000,00

(Recursos: Livres)

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$-
5.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.02.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
04129000122.019 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$-
5.000,00

(Recursos: Livres)

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-
5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de novembro de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.